



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luis Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

LUI CORREIA - PIAUÍ

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 002/2017

Altera a Lei Orgânica do Município de Luis Correia, acrescentando o art. 114-A, criando o ORÇAMENTO IMPOSITIVO para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais e regimentais,

Faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica inserido o art. 144-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 114-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual;

V - no caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do § 2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e pessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo, implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luis Correia(PI), 06 de abril de 2017.

José Maria Silva Souza
Presidente

Artranhão Barros Mota
Vice-Presidente

Valdemir Pereira da Silva
1º Secretário

Mirialdo Morta de Araújo
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000262/2017

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores, bateria, filtros e lubrificantes para atender às necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que os documentos apresentados pela pregoeira e Equipe em apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria GP0015/2017, acerca do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 0013/2017 ao registro de preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores, bateria, filtros e lubrificantes para atender às necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, após a análise e julgamento das propostas, bem da documentação habilitatória partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa empresa **ANTONIO JONATAS VALENTE BARRETO - ME**, CNPJ: 63.520.985/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1119, Centro da cidade de Canto do Buriti - PI que apresentou os menores preços para os itens, conforme abaixo.

LOTE I – PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR REGISTRADO
1	PNEU 12.5/80-18 RETRO ESCAVADEIRA	WESTLAKE	4	UND	1.375,00	R\$ 5.500,00
2	PNEU 17.5/25 CARREGADEIRA	WESTLAKE	3	UND	3.740,00	R\$ 11.220,00
3	PNEU 900/20	WESTLAKE	12	UND	1.100,00	R\$ 13.200,00
4	PNEU 225/75R16C	DUNLOP	8	UND	640,00	R\$ 5.120,00
5	PNEU 17.5/25	DUNLOP	6	UND	3.740,00	R\$ 22.440,00
6	PNEU 215/75R 17.5	DUNLOP	6	UND	1.040,00	R\$ 6.240,00
7	PNEU 14.00-24	WESTLAKE	4	UND	2.625,00	R\$ 10.500,00
8	PNEU 12.5/80-18	WESTLAKE	2	UND	1.370,00	R\$ 2.740,00
9	PNEU 18.4-30	WESTLAKE	2	UND	3.320,00	R\$ 6.640,00
10	PNEU 12.4-24	WESTLAKE	2	UND	1.860,00	R\$ 3.720,00
11	PNEU 1000/20 (SIMPLES)	WESTLAKE	8	UND	1.230,00	R\$ 9.840,00
12	PNEU 1000/20 (TRACIONADO)	WESTLAKE	8	UND	1.440,00	R\$ 11.520,00
13	PNEU 265/70R16	WESTLAKE	8	UND	750,00	R\$ 6.000,00
14	PNEU 255/70R16	WESTLAKE	6	UND	715,00	R\$ 4.290,00
15	CÂMARA DE AR 17.5/25	MAGNUM	6	UND	345,00	R\$ 2.070,00
16	CÂMARA DE AR 14.00-24	MAGNUM	8	UND	260,00	R\$ 2.080,00
17	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGNUM	3	UND	120,00	R\$ 360,00
18	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25	MAGNUM	3	UND	345,00	R\$ 1.035,00
19	CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	3	UND	260,00	R\$ 780,00
20	CÂMARA DE AR 18.4-24	MAGNUM	3	UND	280,00	R\$ 840,00
21	CÂMARA DE AR 1000/20	MAGNUM	16	UND	110,00	R\$ 1.760,00
22	CÂMARA DE AR 900/20	MAGNUM	12	UND	110,00	R\$ 1.320,00
23	PROTETOR 17.5/25	MAGNUM	4	UND	245,00	R\$ 980,00
24	PROTETOR 14.00-24	MAGNUM	4	UND	95,00	R\$ 380,00
25	PROTETOR 12.5/80-18	MAGNUM	6	UND		NÃO COTOU
26	PROTETOR 17.5/25	MAGNUM	4	UND	195,00	R\$ 780,00
27	PROTETOR 18.4-30		4	UND		NÃO COTOU
28	PROTETOR 18.4-24		4	UND		NÃO COTOU
29	PROTETOR 1000/20	MAGNUM	12	UND	45,00	R\$ 540,00
30	PROTETOR 900/20	MAGNUM	12	UND	45,00	R\$ 540,00
TOTAL DO LOTE R\$						132.515,00

LOTE II – BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR REGISTRADO
1	BATERIA 150 APP	HELLIAR	12	UND	720,00	R\$ 8.640,00
2	BATERIA 90 AMP P/ MAQUINAS	HELLIAR	8	UND	550,00	R\$ 4.400,00
3	BATERIA 90 AMP/ MICROONIBUS	MOURA	5	UND	560,00	R\$ 2.800,00
4	BATERIA 70 AMP	MOURA	10	UND	499,00	R\$ 990,00
5	BATERIA 60 AMP	HELLIAR	10	UND	320,00	R\$ 3.200,00
TOTAL DO LOTE R\$						24.030,00

LOTE III – FILTROS ELUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR REGISTRADO
1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU FLEX, TIPO 20W50 OU SIMILAR EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TEXACO	50	UND	14,00	R\$ 700,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MULTIVISCO, TIPO 15W400 OU SIMILAR GALÃO DE 20 LITROS.	SHELL	30	UND	249,00	R\$ 7.470,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, TIPO 40, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LUBRAX	200	UND	14,00	R\$ 2.800,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MULTIVISCO TIPO 15W400 OU SIMILAR	LUBRAX	200	UND	16,00	R\$ 3.200,00

(Continua na próxima página)